



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 05 de Fevereiro de 2024

Edição 1.988 - Ano XIX - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 037/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: *INSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TAMARANA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LUZIA HARUE SUZUKAWA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ART. 57, IX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE E

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 15.299/2006 e suas alterações, a qual dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do Planejamento e Desenvolvimento Estadual, nos termos do art. 141, da Constituição estadual;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 21.051/2022, em especial os incisos I e II do § 5º, do Art. 2º e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 018/2023 do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Tamarana.

Art. 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Tamarana terá como atribuições:

- I-** coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Tamarana atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II-** organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
- III-** elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Tamarana;
- IV-** elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Tamarana;
- V-** apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Tamarana;
- VI-** aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Tamarana;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

- VII-** elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Tamarana estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
- VIII-** elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Tamarana;
- IX-** encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Tamarana para a aprovação da Prefeita Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Tamarana em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

- I-** representantes do Poder Público Municipal:
- a)** Marco Aurélio da Silva – Diretor de Desenvolvimento;
 - b)** Luis Gustavo Lopes – Engenheiro Civil;
 - c)** Jislaine Pereira Ferraz – Vereadora.
- II-** representante da Sociedade Civil:
- a)** Claudia Mara Decol - Projeto Desenvolve Tamarana - Tamarana Tecnologia.

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos:

- I-** Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;
- II-** Partidos políticos;
- III-** Igrejas e seus movimentos de base;
- IV-** Instituições filantrópicas;
- V-** Clubes esportivos;
- VI-** desportivos e recreativos;
- VII-** Lions e Rotary;
- VIII-** Bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Tamarana, em 02 de fevereiro de 2024.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 038/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: CONVOCA A CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TAMARANA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA HARUE SUZUKAWA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ART. 57, IX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DO PARANACIDADE, RESOLVE E

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana, definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do Art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

“ § 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei; ”

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Tamarana.

DECRETA:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Tamarana, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor Municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

Parágrafo único. A Conferência Extraordinária Municipal de Tamarana será realizada no dia 21 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), com início às 20h00, nas dependências do Rotary Clube de Tamarana, na Rua Demétrio Carneiro Siqueira, 182, centro, no município de Tamarana, Estado do Paraná.

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Tamarana terá como tema **O Plano Diretor Municipal e a Participação Social** e como lema **O Papel do Conselho Municipal.**

Art. 3º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Tamarana foi definida pelo Decreto nº 037/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Tamarana será presidida pela Prefeita Municipal ou, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Tamarana.

Art. 4º Fica delegada à Diretoria de Desenvolvimento de Tamarana os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Tamarana.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Tamarana, em 02 de fevereiro de 2024.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br